

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BURITIRAMA • BAHIA

ACESSE: WWW.BURITIRAMA.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024 ANO IV | N º 1873

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 18 DE 02 DE MAIO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 210/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES NA VENDA DE BEBIDAS E PROPAGANDAS AUDIOVISUAIS DURANTE AS FESTAS DA MICARAMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N. º 369/2024. RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR IROM MARQUES DE ALMEIDA, DO CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCSM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.
- PORTARIA № 366/2024. RESOVE EXONERAR EM RAZÃO A APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA AVANICIA PINHEIRO DE SOUSA.
- PORTARIA Nº367/2024. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 090/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012.
- PORTARIA Nº370/2024. RESOLVE NOMEAR O SENHOR JULIANO HENRIQUES RIANI VIANA PARA O CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCSM, SECRETÁRIO DE GOVERNO.





AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . - - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 18 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 236/2023 de 17 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.013 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		25.000,0
	Total por Ação:	25.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	25.000,0
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas	de Atencao Basica	
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,0
	Total por Ação:	50.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,0
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIEN	NTE	
2.054 - Incetivo e Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,0
	Total por Ação:	50.000,0
2.055 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	e Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação:		25.000,0
	Total por Ação:	25.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	75.000,0
020901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2.082 - Manutencao das Acoes das Festividades Tradicionais, Culturais e Re	ligiosas	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,0
	Total por Ação:	200.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	200.000,0

AFIC - Página: 1 de 3



QUINTA•FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024 • ANO IV | Nº 1873



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . - - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 350.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		25.000,0
	Total por Ação:	25.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	25.000,0
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.031 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,0
	Total por Ação:	50.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,0
1.036 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas, Jardins e Logradouros 4 4 90 51 00 / 17000000 - Obras e Instalações	Publicos	50 000 0
1.036 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas, Jardins e Logradouros 4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	Publicos Total por Ação:	
	Total por Ação:	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	Total por Ação:	50.000,0
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servic	Total por Ação:	50.000,0 200.000,0
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servic	Total por Ação: os Publicos	50.000,0 200.000,0
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servico 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Total por Ação: os Publicos	50.000, 0 200.000,0 200.000, 0
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servico 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.052 - Manutencao das Acoes do Departamento de Transporte	Total por Ação: os Publicos	50.000,0 200.000,0 200.000,0 25.000,0
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servico 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.052 - Manutencao das Acoes do Departamento de Transporte	Total por Ação: os Publicos Total por Ação:	50.000,0 50.000,0 200.000,0 25.000,0 275.000,0

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.





AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . - - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

HENIO DOURADO PEREIRA

Contador(a) Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal CPF: 090.717.091-91

Página: 3 de 3





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA CNPJ: 13.234.000/0001-06



DECRETO Nº. 210/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre limitações na venda de bebidas e propagandas audiovisuais durante as Festas da MICARAMA/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

<u>Considerando</u>, que os Festejos da MICARAMA tornou-se tradição na cidade, atraindo centenas de pessoas de outras localidades, aumentando, assim, substancialmente, o consumo de bebida alcoólica;

<u>Considerando</u>, que compete ao Município de Buritirama a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular da MICARAMA, que será realizado nos dias 08,09, 10,11 e 12 de maio de 2024;

<u>Considerando</u>, que as garrafas de vidro podem ocasionar acidentes, através da utilização indevida do vasilhame de vidro, de forma ocasional ou proposital e até criminosa, em atos de agressões pessoais, e especialmente, garrafas quebradas pelo circuito da festa podem por as pessoas em risco de ferimentos;

<u>Considerando</u>, que a MICARAMA tornou-se um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

<u>Considerando</u>, a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município de Buritirama, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, por parte dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA CNPJ: 13.234.000/0001-06



estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, durante as Festas da MICARAMA/2024, para evitar riscos de acidente na área

destinada à festa e cerca de 130m (cento e trinta metros) próximos da festa, bem como a comercialização de produtos que não seja dos Patrocinadores da MICARAMA/2024.

- Art. 2º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, que esteja dentro de um perímetro de 130m (cento e trinta metros) a partir da praça de eventos, durante as Festas da MICARAMA/2024, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua no segmento de bebidas, quais sejam, cervejas, refrigerantes, água, energéticos, isotônicos, vodkas, água de coco e sucos, relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.
- Art. 3º. Estão igualmente enquadrados na proibição, os ambulantes que em razão das suas atividades, comercializam bebidas para consumo imediato.

Parágrafo único: Fica proibida a circulação ou fixação de ambulantes com isopor na área interna da praça, local do evento.

- Art. 4º. O Comerciante ou qualquer pessoa que for flagrada comercializando ou ingerindo bebidas em garrafas de vidro será responsabilizado, civil e criminalmente, nos termos da Lei, bem como sujeito a multas e sanções administrativas, além de estar sujeito a indenizar a vítima, pelo dano causado.
- **Art. 5º.** Fiscais Municipais terão a atribuição de ordenar o comércio, os ambulantes e demais comerciantes e verificar o cumprimento das normas estabelecidas, se preciso, com auxilio da força policial.
- **Art. 6º.** Também fica proibido a utilização de facões, facas, talheres ou espetos metálicos e copos de vidro no circuito da Festa, instalação de mesas ou cadeiras fora das áreas destinadas aos bares.
- **Art. 7º.** Fica proibido qualquer tipo de propaganda audiovisual ou sonora no circuito da festa, nas praças onde acontecerá o evento, na via principal de acesso à cidade, senão somente aquelas realizadas ou determinadas pela Administração Municipal, ou dos patrocinadores oficiais, inseridos nessa proibição a colocação de cartazes, *banners*, *outdoor* e divulgação sonora.
- Art. 8°. O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 016/2001.
- Art. 9°. O exercício de atividade econômica no perímetro da festa sem o devido





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA CNPJ: 13.234.000/0001-06



Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 016/2001.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA Prefeito Municipal





CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./ (77) 3442-2134 Avenida Buriti, 291 - Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA N. º 369/2024

Exonerar a Pedido, o Senhor Irom Marques de Almeida, do Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Exonerar a Pedido, o Senhor **Irom Marques de Almeida**, do Cargo Comissionado Símbolo **CCSM**, **Secretário Municipal de Governo do** Município de Buritirama.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 -TEL. (77) 3442-2134 E-mail: pmburitirama@gmail.com







CNPJ: 13.234.000/6001-06 - Tel./ (77) 3442-2134 Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

PORTARIA N.º 366/2024

EXONERAR \mathbf{EM} **RAZÃO** APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA AVANICIA PINHEIRO **DE SOUSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar em Razão a Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Avanicia Pinheiro de Sousa, matrícula 372, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 26 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - TEL. (77) 3442-2134 E-mail: pmburitirama@gmail.com





CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./ (77) 3442-2134 Avenida Buriti, 291 - Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA N.º 367/2024

"DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 34, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 090/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

Resolve,

Art. 1°. Declarar a vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional da Educação, em decorrência do falecimento da Titular a Senhora Auricelia Moreira de Santana matrícula 571, no dia 04 de abril de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.

ARIVAL MARQUES VIA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - TEL. (77) 3442-2134 E-mail: pmburitirama@gmail.com





CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./ (77) 3442-2134 Avenida Buriti, 291 - Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA N. º 370/2024

Nomear o Senhor, Juliano Henriques Riani Viana, para Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Nomear o Senhor, **Juliano Henriques Riani Viana**, para Cargo Comissionado Símbolo **CCSM**, **Secretário Municipal de Governo do** Município de Buritirama.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 -TEL. (77) 3442-2134 E-mail: pmburitirama@gmail.com





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE82-9588-C5EC-E75F-33E6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE82-9588-C5EC-E75F-33E6



Hash do Documento

464e6d84bed69b505b0110749c68c3b8d90689663f0090a72a32d0898170e65a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2024 18:04 UTC-03:00